

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N° 419/71

Aprovado em 11/10/1971

Nada a opor à rescisão de contrato de Antônio Celso Ramalho, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

PROCESSO CEE N°: 1747/64

INTERESSADO : ANTÔNIO CELSO RAMALHO

ASSUNTO : Pedido de rescisão de contrato com a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS

O senhor Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara encaminha pedido de rescisão de contrato do Dr. Antônio Celso Ramalho, Professor - Assistente - Doutor, em RDIDP, referência MS-3, do Departamento Clínico do Curso de Odontologia daquela Faculdade.

O interessado ingressou, como docente, em 1962, tendo seu contrato sofrido renovações sistemáticas com extensão do RDIDP, a título precário, em estágio de experimentação, em 1967, pelo Parecer nº51/67, da Douta CPRTI.

É de se ressaltar inicialmente que no processo não consta a aprovação do estágio de experimentação pela CPRTI; entretanto de muito já se findou o prazo para o competente pronunciamento.

Assim, considerando que o processo esta devidamente instruído, e, por outro lado, que, durante o seu estágio de experimentação, o interessado desenvolveu boa atividade científica, sendo aprovado em concurso para obtenção do título de doutor, sou de parecer que, desde logo, deverá ser autorizada a rescisão amigável do contrato do referido docente, dando-se conhecimento do fato a CPRTI.

Sala das sessões da Câmara de Ensino do Terceiro Grau

04 de outubro de 1971.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

Conselheiro Aldemar Moreira, Padre

Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro

Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho

Conselheiro Luiz Cantanhede Filho

Conselheiro Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães

Conselheiro Wlademir Pereira